

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA,
INDÚSTRIA E SERVIÇOS**
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2015

PROCESSO Nº: E-11/002/213/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - INTRODUÇÃO

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio, com sede na Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pelo Superintendente de Administração e Finanças, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-11/002/213/2015, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A, na página www.agerio.com.br, opção: “Transparência/Licitações” podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4 – 75g/m², na Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, na Gerência Executiva de Contratos

Administrativos, Licitações e Alienações - GECLA, no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, no horário de 10:00 às 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-1232 ou e-mail licitacoes@agerio.com.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, no horário de 10:00 às 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-1232 ou e-mail licitacoes@agerio.com.br.

1.6.1 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. (www.agerio.com.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de equipamentos de informática (Racks e No-Break), conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser realizada conforme previsão de entrega constante no item 4 do Termo de Referência – Anexo I, a contar da data de envio da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.

2.2.2 Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

2.3 O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORA
Início de Acolhimento das Propostas	15/04/2015	11:00
Término do Acolhimento das Propostas	05/05/2015	14:00
Data de Abertura das Propostas	05/05/2015	14:05
Data de Realização do Pregão Eletrônico	05/05/2015	14:10
Processo	E-11/002/213/2015	
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE	
Prazo para Impugnação	Até 2 (dois) dias úteis	
Endereço eletrônico	www.compras.rj.gov.br	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:

a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009 (Anexo V);

b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;

c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011 (Anexo II).

8.6 Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.5, o licitante será desclassificado do certame.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços (valor) deverá ser inicialmente enviada por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.2.1 Na proposta de preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

9.1.4 O formulário de Proposta de Preços, em sua forma impressa, Anexo III, somente será utilizado pelos licitantes vencedores com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12, deste Edital.

9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico o VALOR GLOBAL do Lote.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min; após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Após a finalização do período randômico será aberta pelo pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.

10.7.3 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3:

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rio Branco, 245 – 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços (Anexo III) relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no subitem 11.1.1.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Competente na hipótese de sua existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5 e os de qualificação econômico-financeira previstos no subitem 12.4 que não são exigidos para a concessão do CRC.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando

os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.6 Declaração para Atendimento ao Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93

12.6.1 Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: licitacoes@agerio.com.br ou para o fax (21) 2333-1232, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para formalização da contratação.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo VI) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.4.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos subitens 14.3 e 14.4, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93 ou das descritas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

14.7 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **AgeRio** a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição

financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

15.3 O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, a contar da data final do período do adimplemento.

15.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 O pagamento será realizado em parcela única, contando o prazo de que trata o item 15.3 após a entrega integral do equipamento e da sua aceitação.

15.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **AgeRio**.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.13 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **AgeRio** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da

extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da AgeRio.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, até a data prevista para a entrega dos bens.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III – Formulário de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração Atendimento ao Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativa enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, que estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

Anexo VII – Autorização de Fornecimento; e

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Penalidade

18.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

18.11 Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2015.

DANIEL RODRIGUES GLADULICH

Superintendente

Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI

ANEXO I - Termo de Referência

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento de informática, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Prazo de entrega
1	1	7011.002.0047 (ID: 135322)	RACK PARA REDE, MODELO: GABINETE RACK 19, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO SAE 1010/1020, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI ELETROTÁTICA, PORTA: FRONTAL E TRASEIRA, ALTURA: 42 U, LARGURA EXTERNA: 610 MM, PROFUNDIDADE: 1070 MM, COR: PRETO, ACESSÓRIOS: 4 VENTILADORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2	30 dias corridos
2	1	6011.003.0176 (ID: 135338)	NOBREAK, NUMERO FASES: TRIFÁSICO, TENSÃO ENTRADA: 220-240V, TENSÃO SAÍDA: 220-240V, POTÊNCIA: 6 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAÍDA: 10 ~ 12 PORTAS, AUTONOMIA PLENA CARGA: 7 MINUTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2	30 dias corridos
	2	6110.003.0175 (ID: 135325)	NOBREAK, NUMERO FASES: MONOFÁSICO, TENSÃO ENTRADA: 115 V, 220 V, TENSÃO SAÍDA: 115 V, POTÊNCIA: 0,7 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAÍDA: 4, AUTONOMIA PLENA CARGA: 7 MINUTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR PRETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	12	30 dias corridos

1.2 LOTE 1 – ITEM 1: RACK PARA SERVIDORES

1.2.1 Equipamento totalmente desmontável para facilitar o transporte e fácil de montar;

1.2.2 Padrão 19" com altura 42U de altura útil;

1.2.3 Profundidade mínima de 1070mm;

1.2.4 Espaço para a fixação de equipamentos dividido em U com 4,45mm de altura

- útil, e espaço para a instalação de porcas gaiolas e parafusos M5;
- 1.2.5 Porta frontal em duas folhas perfuradas tipo colmeia e com fechadura;
 - 1.2.6 Porta frontal com ângulo de abertura 180°;
 - 1.2.7 Porta traseira bipartida em aço com fechadura;
 - 1.2.8 Plano frontal e traseiro com furos numerados;
 - 1.2.9 Pés niveladores e kit com 4 rodízios incluso;
 - 1.2.10 Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido;
 - 1.2.11 Entrada de cabo na base ajustável, para atender vários requisitos;
 - 1.2.12 Entrada e saída de cabos pelo teto;
 - 1.2.13 Terminais de aterramento no corpo do rack e na porta frontal;
 - 1.2.14 Teto preparado para instalação de kit de ventiladores, tipo bandeja com 4 (quatro) ventiladores chaveado;
 - 1.2.15 Aletas de ventilação nas lateral e frontal;
 - 1.2.16 Atende as especificações ANSI/EIA-RS-310-D;
 - 1.2.17 Pintura em epóxi preta;
 - 1.2.18 Guia Vertical frontal, organizadora de cabo (01 par);
 - 1.2.19 Capacidade de carga estática 600Kg;
 - 1.2.20 Teto com 4 (quatro) ventiladores L 600X P 900mm;
 - 1.2.21 Painéis cegos (blank panels) em número e tamanho, de forma a substituir os espaços livres depois de instalados todos os equipamentos descritos nesta especificação;
 - 1.2.22 Incluir acessórios destinados a organizar os cabos dentro do rack;
 - 1.2.22 Deve ser fornecido com régua de tomadas de 12 tomadas de 20A e rabicho de 2,80m;
 - 1.2.23 Deve ser fornecido com porcas gaiolas e parafusos M5 para todas as posições;

1.3 LOTE 1 – ITEM 2: NO-BREAK DE 6 KVA PARA DATACENTER

1.3.1 SAÍDA

- 1.3.1.1 Capacidade de Potência de Saída: 4200 Watts / 6000 VA
- 1.3.1.2 Potência Máxima Configurável: 4200 Watts / 6000 VA
- 1.3.1.3 Nota sobre a tensão de Saída: Configurável para 220, 230 ou 240 (tensão de saída nominal)
- 1.3.1.4 Eficiência em carga total: 92.0%
- 1.3.1.5 Distorção da Tensão de Saída: Inferior a 3%
- 1.3.1.6 Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 60 Hz +/- 3 Hz
- 1.3.1.7 Outras tensões de saída: 220V, 240V

1.3.1.8 Fator de Crista: 3:1

1.3.1.9 Topologia: Dupla Conversão Online

1.3.1.10 Tipo de Forma de Onda: Onda senoidal

1.3.1.11 Conexões de Saída: Cabo rígido de 3 (três) vias

1.3.1.12 Bypass interno (automático e manual)

1.3.2 ENTRADA

1.3.2.1 Tensão nominal de entrada: 230V

1.3.2.2 Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 Hz

1.3.2.3 Tipo de Conexão de Entrada: Cabo rígido de 3 (três) vias

1.3.2.4 Tensões de Entrada: 220V, 240V

1.3.3 BATERIAS & TEMPO DE DURAÇÃO

1.3.3.1 Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-ácido livre de manutenção (à prova de vazamento)

1.3.3.2 Baterias Pré-Instaladas: 2 (Duas)

1.3.3.3 Tempo de recarga típico: 2:30 hora(s)

1.3.3.4 Opções de autonomia estendida: Sim

1.3.4 COMUNICAÇÃO & GERENCIAMENTO

1.3.4.1 Porta de interface: RJ-45 10/100 Base-T, RJ-45 Serial, Cartão Inteligente (ou equivalente)

1.3.4.2 Cartão inteligente (ou equivalente) pré-Instalados

1.3.4.3 Painel de controle: Display de LED com barra gráfica (Carga e bateria, indicadores de On line, Troca de bateria, Sobre Carga e Bypass)

1.3.4.4 Alarme sonoro: Sim

1.3.4.5 Desligamento de Emergência (EPO): Sim

1.3.5 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEM

1.3.5.1 Classe de surto de energia: 555J Joules

1.3.5.2 Filtragem: Filtragem de pólos múltiplos de ruídos; Passagem do surto de 0.3% IEEE; Tempo de resposta de 'clamping' zero; de acordo com UL 1449

1.3.6 FÍSICO

1.3.6.1 Dimensões máximas de altura: 130.00 mm

1.3.6.2 Dimensões máximas de largura: 432.00 mm

1.3.6.3 Dimensões máximas de profundidade: 660.00 mm

1.3.6.4 Altura do Rack: 3U

1.3.6.5 Acompanha trilhos para fixação em rack

1.3.6.6 Cor: Preto

1.4 LOTE 1 – ITEM 3: NO-BREAK DE 700 VA PARA DATACENTER

1.4.1 SAÍDA

1.4.1.1 Capacidade de Potência de Saída: 350 Watts / 700 VA

1.4.1.2 Potência Máxima Configurável: 350 Watts / 700 VA

1.4.1.3 Tensão nominal de saída: 115V

1.4.1.4 Eficiência em carga total: 90.0%

1.4.1.5 Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 60 Hz

1.4.1.6 Topologia: Line interactive

1.4.1.7 Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada

1.4.1.8 Conexões de Saída: (4) NBR 14136

1.4.2 ENTRADA

1.4.2.1 Tensão nominal de entrada: 115V, 220V

1.4.2.2 Frequência de entrada: 60 Hz

1.4.2.3 Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136

1.4.2.4 Comprimento do Cabo: 1,28 metros (mínimo)

1.4.3 Baterias & Tempo de operação

1.4.3.1 Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção, a prova de vazamento

1.4.3.2 Tempo de recarga típico: 12 hora(s)

1.4.4 Comunicação & Gerenciamento

1.4.4.1 Painel de controle: Indicação do Status do LED com On-Line : Bateria Ligada

1.4.4.2 Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria; Alarme distinto de pouca bateria

1.4.5 AMBIENTAL

1.4.5.1 Ambiente de Operação: 0 - 40 °C

1.4.5.2 Umidade Relativa de Operação: 5 - 95%

1.4.5.3 Elevação de Operação: 0-900 metros

1.4.6 CONFORMIDADE

1.4.6.1 Garantia Padrão: 2 anos para reparo ou substituição (não inclui baterias) e 1 ano para baterias

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. está elaborando o seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para que este seja efetivo, há a necessidade de adequação de toda sua infraestrutura.

2.2 Com a aquisição de novos equipamentos surgiu a necessidade de adequar o

espaço físico para acomodação segura destes ativos assim como a ampliação da capacidade elétrica destinada aos novos servidores.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

4 DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos e começará a fluir a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação emitida pela Superintendência de Tecnologia da Informação da **AgeRio**.

4.2. Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

4.3. O produto será solicitado pela **AgeRio**, em 1 (uma) parcela por lote.

4.4. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.5. A CONTRATADA terá que entregar o produto na Gerência de Administração da **AgeRio**, situado à Avenida Rio Branco, nº 245 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro, no período compreendido entre 10:00h-11:00h ou 15:00h-16:00h, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE nos telefones (21)2333-1672, (21)2333-1664 ou (21)2333-1231.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo de Referência;

5.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

5.6 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

5.7 Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a

justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

5.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **AgeRio**.

5.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **AgeRio**.

5.11 Comunicar à Superintendência de Tecnologia da Informação - SUTEC da **AgeRio** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar esclarecimentos cabíveis.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **AgeRio** para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

6.4 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidores designados para esse fim.

6.5 Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

6.6 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas.

6.7 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.8 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

7.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela

CONTRATADA.

7.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, sito à Av. Rio Branco, nº 245 – 3º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

7.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela.

7.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

7.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

7.7 A forma de pagamento será à vista, após a entrega de cada parcela dos produtos e da aceitação dos mesmos pelo CONTRATANTE, na forma do item 7.1 e 7.4.

7.8 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e demais cominações legais.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

9 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial para a prestação do serviço solicitado, consoante às condições especificadas neste Termo de Referência.

9.2 A proposta de preço englobará todas as despesas e custos diretos e indiretos, despesas com ferramentas e materiais, mão de obra, frete e transporte, taxas e outros tributos de qualquer natureza, encargos sociais, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias à perfeita execução do serviço, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

9.4 No momento em que o fornecedor ou a empresa interessada remete e entrega a sua proposta à AgeRio, este expressa sua concordância oficial com todas as informações, condições, especificações, quantitativos e exigências contidas no presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2015.

ROBERTO MUNIZ
Superintendente
Superintendência de Tecnologia da Informação

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr. Brunno Eudes de Oliveira

Ref. Pregão Eletrônico 003/2015

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – **AgeRio** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Entidade

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

<p>CNPJ Nº 05.940.203/0001-81 Inscrição Estadual nº 77.681.493 Inscrição Municipal nº 336.355-4</p> <p>Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1277</p>			<p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Licitação por Pregão Eletrônico nº 003/2015 A realizar-se em 05/05/2015, às 14:10h</p> <p>Processo nº E-11/002/213/2015</p>				
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2015.</p>			<p>CARIMBO DA FIRMA</p>				
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	7011.002.0047 (ID: 135322)	RACK PARA REDE, MODELO: GABINETE RACK 19, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI ELESTROTÁTICA, PORTA: FRONTAL E TRASEIRA, ALTURA: 42 U, LARGURA EXTERNA: 610 MM, PROFUNDIDADE: 1070 MM, COR: PRETO, ACESSÓRIOS: 4 VENTILADORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2		
Valor Unitário (Lote 1) por Extenso							
Valor Total (Lote 1) por Extenso							
2	1	6011.003.0176 (ID: 135338)	NOBREAK, NUMERO FASES: TRIFÁSICO, TENSÃO ENTRADA: 220-240V, TENSÃO SAÍDA: 220-240V, POTÊNCIA: 6 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAÍDA: 10 ~ 12 PORTAS, AUTONOMIA PLENA CARGA: 7 MINUTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2		
Valor Unitário (Lote 2, Item 1) por Extenso							
Valor Total (Lote 2, Item 1) por Extenso							

2	2	6110.003.0175 (ID: 135325)	NOBREAK,NUMERO FASES: MONOFASICO, TENSAO ENTRADA: 115 V, 220 V, TENSAO SAIDA: 115 V, POTENCIA: 0,7 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 4, AUTONOMIA PLENA CARGA: 7 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COR PRETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	12		
Valor Unitário (Lote 2, Item 2) por Extenso							
Valor Total (Lote, Item 2) por Extenso							
Valor Global do Lote 2 em R\$							
Valor Global do Lote 2 por Extenso							
Valor Global da Aquisição em R\$							
Valor Global da Aquisição por Extenso							
DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE							
Banco (Nome/Número):							
Agência (Nome/Número):							
Conta Corrente nº							
OBSERVAÇÕES				Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias			
1. A proposta de preço deverá:				Local de entrega: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1657			
- ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.				Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.			
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.				Em, ____/____/2014			
2. O Proponente obrigar-se-á, mediante o envio da proposta de preço, a cumprir os termos nela contidos.				_____			
3. A proposta de preço deverá ser devolvida a esta Agência, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2015.				FIRMA PROPONENTE			
4. A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				CNPJ nº _____			
				Inscrição Estadual nº _____			

ANEXO IV - Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr. Brunno Eudes de Oliveira

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2015

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Entidade

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativa enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr. Brunno Eudes de Oliveira

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2015

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Entidade

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI - Modelo de Declaração para Atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, que estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual

(Estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr. Brunno Eudes de Oliveira

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2015

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de __%, na medida em que atualmente conta com ____ (____) empregados.

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 (cem) empregado, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Entidade

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF Nº ___/___/2015	MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 003/2015	DATA DE EMISSÃO ___/___/2015	TOTAL DE FOLHAS	PROCESSO Nº E-11/002/213/2015
FORNECEDOR:			ENDEREÇO:	FL. 01/01
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA E NÚMERO DA PROPOSTA	
Nº FAX:	Nº TELEFONE	NOME DO CONTATO	E-MAIL	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.				
ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL(R\$)
1	1			
VALOR POR EXTENSO:			A transportar/Total:	
PRAZO DE ENTREGA		CONDIÇÕES PAGAMENTO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
10 dias corridos		Depósito em Conta		
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: AVENIDA RIO BRANCO Nº 245, 3º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20.040-917				
DADOS PARA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA: RAZÃO SOCIAL: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. CNPJ: 05.940.203/0001-81 ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 245, 3º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20.040-917 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77681493 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 336355-4				

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Penalidade
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr. Brunno Eudes de Oliveira
Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2015

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)